

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.355 de 25 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA DO BRASIL NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal De Lassance, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER a todos deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, com hasteamento da Bandeira do Brasil, uma vez por mês nas escolas públicas deste Município.

Art. 2º - São objetivos da presente norma:

- A. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- B. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- C. Desenvolver o senso de patriotismo.
- **D.** Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- E. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.
- F. Conhecer os símbolos nacionais e municipais.
- **Art. 3° -** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
- Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Lassance, 25 de maio de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Certifico que no dia 25 /05/2022

Lassance-MG25 de MAIO 2022

S. Houre

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br